PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição 1240 Pág. 14
Data 03/05/95

L E I NQ 022/95

SÚMULA: Inclui na forma de atendimento especial e permanente os doentes portadores de **ostomia** e dá outras providências.

PROCESSO 025
PROJETO DE LEI 022/95
AUTORIA Roberto O. Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam incluídos na forma de atendimento especial, prioritário e permanente pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, os doentes portadores de **ostomia**, residentes no Município de Apucarana.

Art. 2º - O atendimento a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, trata do fornecimento de bolsas destinadas ao uso permanente no tratamento especializado de **ostomia**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal